Este produto está classificado nos termos do Artigo 8.º do regulamento SFDR (UE) 2019/2088

Data de publicação: 5 de outubro de 2026
Data de atualização: 5 de outubro de 2026

Nome do produto: BNY U.S High Yield Active UCITS ETF

Identificador de entidade jurídica: 213800HFT2I1C4U9WP37

RESUMO

Este Subfundo promove características ambientais ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

O Subfundo promove um padrão ambiental e/ou social mínimo que visa atenuar ou evitar práticas que o Gestor de Investimentos considere ambiental e/ou socialmente prejudiciais.

São aplicados critérios de exclusão para atingir esse padrão mínimo.

O Subfundo promove características ambientais e/ou sociais através da exclusão dos emitentes que obtenham uma certa percentagem de receitas, determinada pela JP Morgan (JPM), da produção de tabaco, da extração de carvão térmico, da geração de energia a partir de carvão térmico e extração de areias betuminosas, da produção de armas controversas e do fabrico e distribuição de armas civis e não civis.

Serão igualmente excluídos os emitentes que, na opinião da JPM, se considere terem violado as normas mínimas de práticas empresariais definidas pelos princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Além disso, serão excluídos emitentes com a pontuação ASG mais baixa conforme determinado pela JPM, exceto se a obrigação for uma obrigação verde, conforme classificação da Climate Bonds Initiative.

Não foi designado um índice de referência para a finalidade de atingir as características ambientais e/ou sociais promovidas pelo Subfundo.

Informações sobre:

(i) a estratégia de investimento aplicada para atender às características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo e a política de avaliação das práticas de boa governação das empresas objeto de investimento, inclusive no que respeita a estruturas de gestão sólidas, relações laborais, remunerações do pessoal e conformidade fiscal;

(ii) a proporção, caso exista, dos investimentos do Subfundo em investimentos sustentáveis, incluindo, quando relevante, a proporção de investimentos com exposição direta em entidades objeto de investimento e todos os outros tipos de exposição a tais entidades;

(iii) uma descrição de como são monitorizados as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo e os indicadores de sustentabilidade usados para medir a consecução de cada uma dessas características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo ao longo do ciclo de vida do Subfundo e através dos mecanismos de controlo interno ou externo conexos e das metodologias aplicadas para medir a forma como são atendidas as características sociais ou ambientais promovidas pelo Subfundo;

(iv) uma descrição das fontes de dados usadas para atingir cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo, das medidas tomadas para assegurar a qualidade dos dados, da forma como os dados são processados e da proporção dos dados que é estimada; e

(v) quaisquer limitações às metodologias e aos dados utilizados e os motivos pelos quais tais limitações não afetam o modo como as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo são atendidas;

são fornecidas no documento anexo, Divulgação Plena no Sítio Web nos Termos do SFDR.

A Divulgação Plena no Sítio Web nos Termos do SFDR também faculta uma descrição da diligência devida efetuada em relação aos ativos subjacentes do Subfundo, incluindo os controlos internos e externos dessa diligência devida.

O envolvimento não faz parte da estratégia de investimento ambiental ou social e não há procedimentos de gestão aplicáveis a controvérsias relacionadas com a sustentabilidade nas empresas objeto de investimento.

Não foi designado nenhum índice como índice de referência para atender às características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo.

SEM OBJETIVO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL

Este Subfundo promove características ambientais ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS DO SUBFUNDO

O Subfundo promove um padrão ambiental e/ou social mínimo que visa atenuar ou evitar práticas que o Gestor de Investimentos considere ambiental e/ou socialmente prejudiciais.

São aplicados critérios de exclusão para atingir esse padrão mínimo.

O Subfundo promove características ambientais e/ou sociais através da exclusão dos emitentes que obtenham uma certa percentagem de receitas, determinada pela JP Morgan (JPM), da produção de tabaco, da extração de carvão térmico, da geração de energia a partir de carvão térmico e extração de areias betuminosas, da produção de armas controversas e do fabrico e distribuição de armas civis e não civis.

Serão igualmente excluídos os emitentes que, na opinião da JPM, se considere terem violado as normas mínimas de práticas empresariais definidas pelos princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Além disso, serão excluídos emitentes com a pontuação ASG mais baixa conforme determinado pela JPM, exceto se a obrigação for uma obrigação verde, conforme classificação da Climate Bonds Initiative.

Não foi designado um índice de referência para a finalidade de atingir as características ambientais e/ou sociais promovidas pelo Subfundo.

ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO

O Gestor de Investimentos aplica um processo de investimento sistemático, a fim de selecionar títulos de alto rendimento para a carteira do Subfundo.

São utilizados modelos quantitativos exclusivos para avaliar características relativas de risco e retorno de cada obrigação no Índice de Referência e construir a carteira. A aplicação dos modelos exclusivos do Gestor de Investimentos orienta o processo de seleção de títulos ao recolher informações dos mercados financeiros (por exemplo: preços das obrigações, diferenciais, notações de crédito e setor) e os balanços empresariais (por exemplo: margens de lucro e alavancagem) para identificar Títulos de Dívida e Títulos Convertíveis em Dívida dentro do universo de investimento e determinar se lhes deve ser atribuída uma ponderação superior ou inferior relativamente ao Índice de Referência.

As participações da carteira poderão tornar-se candidatas a venda se o Gestor de Investimentos acreditar que ficarão disponíveis títulos com melhores características de risco e retorno, ou se a participação já não cumprir os objetivos estratégicos ou de construção da carteira do Gestor de Investimentos.

O Gestor de Investimentos considera que uma avaliação da boa governação deve abranger um vasto leque de fatores relacionados com a forma como as empresas exercem as suas atividades. Por conseguinte, uma vez que a metodologia de boa governação da JPM exclui emitentes empresariais com a pior pontuação de controvérsia, utilizando informações de fornecedores de dados externos, e empresas com a notação ASG global mais baixa, utilizando o sistema de notação próprio da JPM, o Gestor de Investimentos considera que tal proporciona uma avaliação abrangente da boa governação. Os dados externos utilizados como parte da avaliação da boa governação podem estar incompletos, inexatos ou indisponíveis e, consequentemente, existe o risco de a JPM não conseguir avaliar de maneira exata ou integral as empresas em que o Subfundo investe.

O Gestor de Investimentos considera que uma avaliação da boa governação deverá abranger uma vasta gama de fatores relacionados com a forma como os emitentes desenvolvem as suas atividades. O Gestor de Investimentos aplica procedimentos de diligência devida iniciais e contínuos relativamente à JPM para assegurar que o Gestor de Investimentos compreenda plenamente as Exclusões de Investimento e a metodologia de boa governação da JPM (os "**Critérios ASG da JPM**") e que exista alinhamento com a filosofia de avaliação da boa governação do próprio Gestor de Investimentos. Uma vez que a metodologia de boa governação da JPM exclui quer emitentes empresariais com a pior pontuação de controvérsia, utilizando informações de fornecedores de dados externos, quer empresas com a classificação ASG global mais baixa, utilizando o sistema de classificação próprio da JPM, o Gestor de Investimentos considera que tal proporciona uma avaliação abrangente da boa governação. Os dados externos utilizados como parte da avaliação da boa governação podem estar incompletos, inexatos ou indisponíveis e, consequentemente, existe o risco de a JPM não conseguir avaliar de maneira exata ou integral as empresas em que o Subfundo investe.

Os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo são:

Conforme determinado pelos Critérios ASG da JPM e tendo em conta as informações de fornecedores de dados terceiros, o Subfundo excluirá os emitentes empresariais que:

- obtenham quaisquer receitas da produção de tabaco;
- obtenham quaisquer receitas da produção de armas controversas;
- obtenham quaisquer receitas da extração de carvão térmico/geração de energia a partir de carvão térmico, a menos que:
  - a emissão adquirida seja uma obrigação verde, conforme classificação da Climate Bonds Initiative
- obtenham quaisquer receitas da extração de areias betuminosas;
- obtenham 10% ou mais das receitas do fabrico e/ou da venda de armas não civis;
- obtenham quaisquer receitas da produção e/ou da venda de armas civis;
- sejam considerados como estando envolvidos em controvérsias ASG graves (incluindo violações significativas dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas);

- tenham a pontuação ASG mais baixa determinada pela JPM, exceto se a obrigação for uma obrigação verde, conforme classificação da Climate Bonds Initiative.

PROPORÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Um mínimo de 80% do Valor Patrimonial Líquido será utilizado para satisfazer as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo, em conformidade com os elementos obrigatórios da estratégia de investimento.

O gráfico de alocação de ativos abaixo visa ilustrar a alocação de ativos normal para este Subfundo. Contudo, a alocação de ativos do Subfundo não é fixa e pode ser diferente da alocação de ativos ilustrada no gráfico. O Subfundo promove características ambientais ou sociais com base numa abordagem de exclusão. Por conseguinte, a A figura em #1 abaixo representa a proporção da carteira que exclui certos tipos de investimentos, conforme descrito mais em detalhe em "Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?" acima, e, por conseguinte, a carteira está alinhada com as características ambientais ou sociais do produto financeiro promovidas pelo Subfundo apenas através da ausência destes investimentos.

Os investimentos incluídos em "#2 Outros" são:

– Ativos líquidos e quase monetários, geralmente detidos para fins de gestão de liquidez, que não passem nas exclusões estabelecidas na secção de elementos vinculativos do Anexo II.

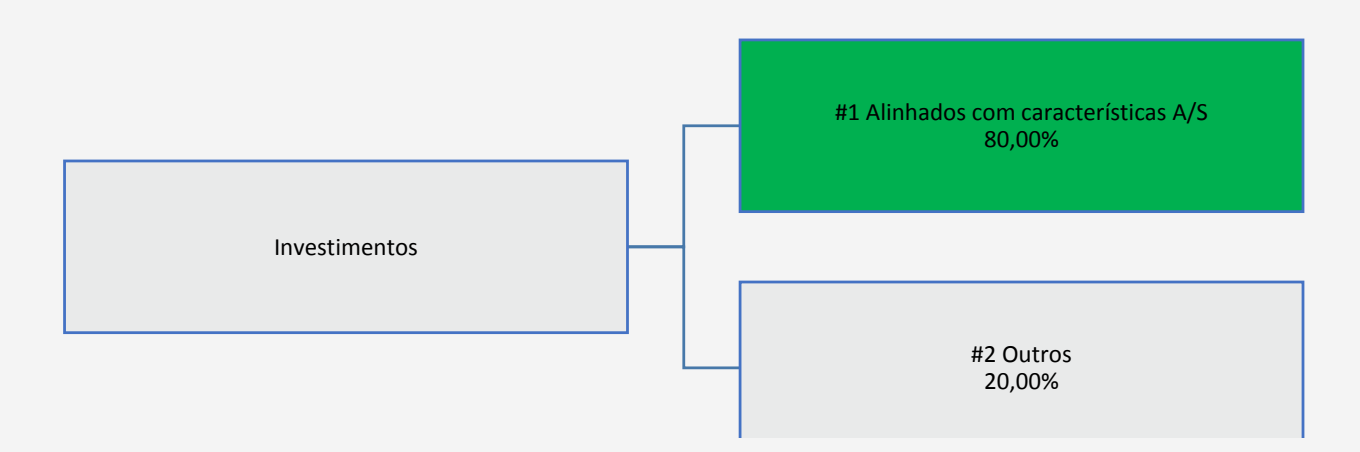
– Organismos de investimento coletivo, geralmente detidos para fins de liquidez ou para fins de investimento numa base temporária, que não passem de forma clara nas exclusões estabelecidas na secção de elementos vinculativos do Anexo II.

– Numerário detido em conta(s) de custódia para fins de gestão de liquidez.

– Derivados (IFD), geralmente detidos para fins de cobertura ou para fins de investimento, que não passem de forma clara nas exclusões estabelecidas na secção de elementos vinculativos do Anexo II.

Não é considerada nenhuma salvaguarda ambiental ou social mínima para estes investimentos.

Podem ser utilizados derivados (IFD) para concretizar as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo, proporcionando exposição indireta que cumpra de forma clara nos critérios de exclusão estabelecidos na secção de elementos vinculativos do Anexo II. Para evitar dúvidas, não são utilizados IFD para obter exposição a Investimentos Sustentáveis.



#1 Alinhados com características A/S inclui os investimentos do produto financeiro utilizados para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

#2 Outros inclui os restantes investimentos do produto financeiro, não alinhados com características ambientais ou sociais nem qualificados como investimentos sustentáveis.

MONITORIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS

A monitorização e fiscalização do desempenho do Subfundo em relação às características ambientais e sociais promovidas e aos indicadores de sustentabilidade utilizados para medir o cumprimento das características ambientais e sociais é efetuada ao longo do ciclo de vida do Subfundo através de uma análise regular feita num fórum de governação interno que utiliza uma combinação de dados internos e externos para avaliar o posicionamento.

Os mecanismos de controlo internos utilizados são:

– Alertas pré-negociação que aparecem no sistema de negociação antes da operação para informar os gestores do fundo sobre uma proibição ou um limite.

– Os alertas pós-negociação também serão analisados pela equipa de monitorização, e intensificados, se for o caso.

Não existem mecanismos de controlo externos específicos.

METODOLOGIAS

A fim de avaliar, medir e monitorizar as características ambientais e/ou sociais promovidas pelo Subfundo, o Subfundo empregará as seguintes metodologias:

(1) Política de Exclusão: Listas de exclusão, baseadas nos Critérios ASG da JPM descritos na Política de Investimento do Subfundo. As listas de exclusão são utilizadas para criar alertas pré-negociação que aparecem no sistema de negociação antes da operação para informar os gestores do fundo sobre uma proibição. Os alertas pós-negociação também serão analisados pela equipa de monitorização, e intensificados, se for o caso.

FONTES E TRATAMENTO DOS DADOS

(i) Fontes de Dados: As fontes de dados utilizadas para concretizar as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo incluem, entre outros, dados de (i) fornecedores de dados externos, incluindo fornecedores de dados ASG terceiros, universidades, organismos, iniciativas e ONG e (ii) emitentes relevantes, incluindo todas as informações disponíveis publicamente a respeito de tais emitentes

(ii) Medidas tomadas para garantir a qualidade dos dados: Ao procurar assegurar a qualidade dos dados de fornecedores de dados ASG externos, o Gestor de Investimentos obtém estes dados de fornecedores de dados reconhecidos e relevantes no mercado baseado na sua opinião e em conformidade com o seu processo interno de seleção de fornecedores. Para além disto, os dados são amplamente utilizados sem validação adicional, exceto em casos excecionais determinados pelo Gestor de Investimentos quando este emprega fornecedores de dados ou analistas internos para validar ou rever os números em questão.

(iii) A forma como os dados são tratados: Sempre que sejam utilizados diretamente dados externos, estes serão recebidos periodicamente através de dados recolhidos, e processados nos sistemas de negociação sem mais tratamento.

(iv) A proporção de dados que é estimada: A estimativa de dados pode ser aplicada por fornecedores de dados externos. Neste caso, a proporção de dados estimada varia consoante os pontos de dados. Os dados de fornecedores terceiros são limitados, por exemplo, em relação ao indicador de principal impacto negativo. Sempre que persistam lacunas nos dados chave, o Gestor de Investimentos pode, por vezes, procurar estimar os valores em falta utilizando a sua própria metodologia.

LIMITAÇÕES DA METODOLOGIA E DOS DADOS

Veja abaixo as seguintes limitações de metodologias e fontes de dados referidas no artigo 24.º, alíneas (g) e (h):

As metodologias e fontes de dados subjacentes à avaliação do perfil ASG de um título ou de um emitente são sobretudo detidas por fornecedores de dados ASG terceiros e podem estar incompletas, imprecisas, incoerentes ou indisponíveis. Por conseguinte, existe o risco de o Gestor de Investimentos poder avaliar incorretamente um título ou um emitente no contexto das características ambientais e sociais que são promovidas.

As limitações acima referidas não afetam a forma como as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo são cumpridas porque:

– O Gestor de Investimentos efetuou uma análise interna das metodologias utilizadas pelo fornecedor de dados terceiro em função das características Ambientais e Sociais promovidas, e, na sua opinião, os dados analisados têm qualidade suficiente para ser utilizados como parte do processo de gestão holística de investimentos do Gestor de Investimentos.

– O Gestor de Investimentos testou a qualidade dos dados dos insumos e, na sua opinião, estes são suficientemente robustos para a construção da carteira.

DILIGÊNCIA DEVIDA

É efetuada a diligência devida seguinte em relação aos ativos subjacentes do Subfundo:

(1) Boa Governação - A seleção de investimentos está sujeita a processos de diligência devida para avaliar o sistema utilizado pelas empresas nas suas atividades, incluindo as suas estruturas de gestão, relações laborais, remuneração do pessoal e conformidade fiscal.

(2) Exclusões ASG - Para ser considerado elegível para investimento, o investimento em qualquer título deverá cumprir padrões ASG mínimos definidos pelos critérios de exclusão.

O Subfundo segue uma abordagem sistemática, não sendo efetuada nenhuma diligência devida ASG adicional para além da testagem e triagem de exclusão do ponto de vista da boa governação. A pertinência e relevância dos critérios de exclusão empregues é revista de tempos a tempos pela gestão da carteira e pela equipa de investimento responsável. O Grupo de Investimento Responsável supervisiona se os processos de diligência devida ASG foram efetivamente implementados em relação a cada fundo. As funções de auditoria interna e de conformidade também efetuam testes de tempos a tempos. Não existem controlos externos específicos da diligência devida.

POLÍTICAS DE ENVOLVIMENTO

O envolvimento não integra a estratégia de investimento ambiental ou social do Subfundo.

ÍNDICE DE REFERÊNCIA DESIGNADO

Não foi designada nenhuma referência como índice de referência para atender às características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo.